



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

À reunião,  
W Chicharro  
20/2/2018

## DESPACHO

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização nos próximos dias 24 e 25 de fevereiro de 2018 dos Campeonatos Nacionais de Juniores e Seniores – Taekwondo (Combate), eventos organizados pelo Clube de Taekwondo da Nazaré e pela Federação Portuguesa de Taekwondo, e que pretendem obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 20 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

## MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2018, os Campeonatos Nacionais de Juniores e Seniores - Taekwondo (Combate), eventos desportivos organizados pelo Clube de Taekwondo da Nazaré e pela Federação Portuguesa de Taekwondo, que pretendem obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em competição atletas oriundos dos mais prestigiados clubes de taekwondo do país;

Considerando ainda que se tratará de uma competição que faz parte do calendário oficial da Federação Portuguesa de Taekwondo, o que contribuirá para o incremento da modalidade no concelho da Nazaré;

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Taekwondo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na Rua Mar Santo, lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



---

representada pelo Presidente da Direção, António Lopes Oliveira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos Campeonatos Nacionais de Júniores e Seniores - Taekwondo (Combate), nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2018, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

- 1 - Ao Município da Nazaré compete ceder durante os dias das provas:
- a) O Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré;
  - b) O sistema de som com 2 (dois) microfones sem fios;
  - c) 4 (quatro) extensões elétricas com 25 (vinte e cinco) metros;
  - d) 18 (dezoito) mesas de plástico;
  - e) 60 (sessenta) cadeiras de plástico;
  - f) Plantas para decoração do espaço que se encontram no hall de entrada do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré;
  - g) 1 (uma) bandeira do Município da Nazaré;
  - h) 1 (uma) bandeira de Portugal;
  - i) O pódio azul;
  - j) A passadeira vermelha;
  - k) 6 (seis) baldes de plástico;
  - l) O porta bandeiras da sala A do Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré.

### **Cláusula Terceira**

Ao Clube de Taekwondo da Nazaré compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 20.02.2018 e ratificado em reunião de Câmara Municipal no dia \_\_\_\_ .02.2018.

Nazaré, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção do Clube de Taekwondo da Nazaré

\_\_\_\_\_  
António Lopes Oliveira

